

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 05/2017

Entre:

Município de Castro Daire, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506 716 210, sito Rua Dr. Pio de Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire, representado pelo Exm.º Sr. Presidente, José Fernando Carneiro Pereira, residente na Av. Capitão Salgueiro Maia, em Castro Daire e com poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, aqui designado por Primeiro Outorgante;

e

Dairotir – Transportes e Construção Civil, Lda, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 503 683 515 com sede na Rua de São Brás, n.º 25, Granja, 3600-427 – Mões, Concelho de Castro Daire, representado neste ato pelo Gerente, Exmo. Sr. Márcio Paulo de Paiva Azevedo, portador do n.º de identificação civil 11838697 2 ZY0, válido até 20/12/2021 e portador n.º de identificação fiscal 218834900, que tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos junto ao processo, aqui designado por Segundo Outorgante.

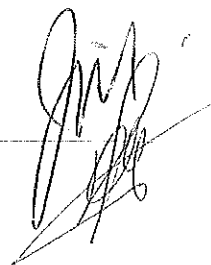
Considerando:

- A) A decisão de adjudicação por Despacho do Exm.º Sr Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire de 12 de dezembro de 2015 no procedimento de Ajuste Direto, publicado na plataforma www.acingov.pt, nos termos al. a) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado por CCP, identificado com a referência DOMA n.º 79/2016;
- B) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação económica 02.07030301. De acordo com o artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o compromisso efetuado tem o n.º 1288 de 10/01/2017 e sequencial n.º 22314. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos;
- C) Que a minuta do presente Contrato foi aprovada aos dezoito dias do mês de janeiro de 2017.

É celebrado o presente contrato de empreitada, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a **“Pavimentação da Rua das Quelhinhas em Folgosa – reparação de estradas e caminhos municipais – 2003/194”**.



Cláusula Segunda **Preço contratual**

1 - Pela execução da empreitada objeto do presente contrato, o **Primeiro Outorgante** obriga-se a pagar à **Segunda Outorgante** o montante de **16.311,00€** (dezasseis mil trezentos e onze euros) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado por medição com observância do disposto no artigo 387º do CCP, se outras condições não forem estabelecidas no caderno de encargos.

3 - O **Segundo Outorgante** obriga-se a emitir fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos: contrato e auto de medição.

4 - A fatura a que se refere o número anterior deve ser remetida para a morada do **Primeiro Outorgante**.

Cláusula Terceira **Prazo de Execução**

1 - O **Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver e concluir a execução da empreitada no prazo de 30 dias a contar da presente data – conforme procedimento concursal e proposta apresentada.

2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quarta **Prestação de Caução**

De acordo com o estatuído no nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida caução, contudo, será feita retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º3 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula Quinta **Resolução de litígios – foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Sexta **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, por fax ou correio registado para a sede contratual de cada uma, a saber:

Município de Castro Daire
Rua Dr. Pio de Figueiredo, n.º 42
3600-214 Castro Daire

Fax n.º 232382923

Dairotir – Transportes e Construção Civil, Lda
Rua de São Brás, n.º25,
Granja
3600-427 Mões
Fax n.º 232388038

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

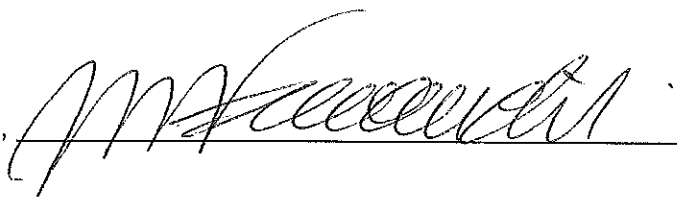
Cláusula Sétima
Documentos integrantes do contrato

1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste contrato, o Caderno de Encargos, o Convite e ainda a Proposta adjudicada.

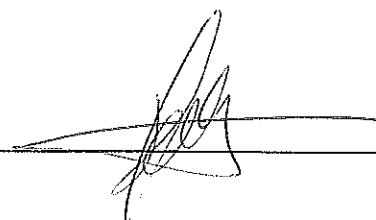
2 - Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o texto do Contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e, em último lugar, a Proposta do adjudicatário.

Feito em três exemplares, em Castro Daire, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2017.

O Primeiro Outorgante,



A Segunda Outorgante,



DAIROTIR
TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA
Rua de S. Brás, n.º 25
3600 - 427 Granja - Mões
Nif.: 503 683 515

